

Proc. nº 13B – 2023/2024

## DECISÃO FINAL

O Arguido **Duarte Almeida**, licença nº 30095, atleta do Braga Rugby, vinha indiciado pelos seguintes factos, que constam do relatório de expulsão do jogo CRAV vs Braga Rugby da 4ª Jornada do CN1, realizado no dia 02 de dezembro de 2023:

*Aquando da marcação de um ensaio do CRAV junto à linha lateral ao minuto 71, apercebo-me que vários jogadores de ambas as equipas estão a empurrar-se mutuamente e a travar-se de razões. Nesta confusão, identifiquei o jogador Duarte Almeida, do Braga, como um dos que estava a ser o focus da confusão. Como já tinha havido 3 cartões amarelos por “quezílias”, e tinha dado um aviso a ambas as equipas por volta do minuto 60, mostrei o cartão vermelho.*

Posteriormente, foi o Senhor Árbitro notificado para descrever melhor o evento ocorrido, de modo a que se identificassem factos suscetíveis de integrar a prática de quaisquer infrações, designadamente das que constam do elenco do Artº 36º do Regulamento de Disciplina. O Senhor Árbitro veio esclarecer o seguinte:

*Aquando da marcação de um ensaio do CRAV junto à linha lateral ao minuto 71, apercebo-me que vários jogadores de ambas as equipas estão a*

Federação Portuguesa de Rugby

Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131

NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: [geral@fpr.pt](mailto:geral@fpr.pt) sítio na internet: [www.fpr.pt](http://www.fpr.pt)

Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

*empurrar-se mutuamente e a travar-se de razões, nas minhas costas, no centro do campo em frente aos postes e perto da linha de 22 metros. Nesta confusão, identifiquei o jogador Duarte Almeida, do Braga, (e outro do CRAV) como um dos que estava a ser o focus da confusão. Como já tinha havido 3 cartões amarelos por “quezílias”, e tinha dado um aviso a ambas as equipas por volta do minuto 60, indicando que não era aceitável e que teria de agir de outra forma, decidi mostrar o cartão vermelho.*

*Não tenho mais informação a acrescentar, uma vez que não consegui ver agressões verbais e físicas, apenas jogadores a empurrarem-se mutuamente e a gerar uma "confusão".*

Ora, os factos descritos não permitem imputar ao Arguido a prática de qualquer infração. Saliente-se que é, justamente, o Senhor Árbitro que esclarece que não conseguiu ver quaisquer agressões verbais ou físicas.

Assim, sem necessidade de outra fundamentação, absolve-se o Arguido da prática de qualquer infração disciplinar.

Federação Portuguesa de Rugby

Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131

NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: [geral@fpr.pt](mailto:geral@fpr.pt) sítio na internet: [www.fpr.pt](http://www.fpr.pt)

Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

[www.fpr.pt](http://www.fpr.pt)

 Santander

 CARTRACK  
SEMPRE EM CONTROLO

 JOGOS  
SANTACASA

 macron®

 GILBERT

Notifique-se o Arguido através do Braga Rugby.

Arquive-se.

Lisboa, 27 de abril de 2024

O Conselho de Disciplina

Relator



(Alexandre Oliveira)

Carlos Ferrer dos Santos (Presidente)

Maria Manuel Estrela

António Pereira

Francisco Cavaleiro de Ferreira

Federação Portuguesa de Rugby

Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131

NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: [geral@fpr.pt](mailto:geral@fpr.pt) sítio na internet: [www.fpr.pt](http://www.fpr.pt)

Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva